

Processo n.: @RLA 18/01109262

Assunto: Auditoria nas obras de construção do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Contrato n. 37/2018, no valor de R\$ 449.703,71

Responsável: Zênio Cardoso

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sombrio

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 50/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada nas obras de construção do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Sombrio, objeto do Contrato n. 37/2018, firmado entre aquele Município e a empresa Engetom Construção Civil Ltda., no valor de R\$ 449.703,71, relativo ao período de 2017 e 2018, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000, os atos e despesas analisados.

2. Determinar ao Município de Sombrio que somente licite obras e serviços de engenharia com base em projetos completos, devidamente atualizados e sem inconsistências entre as peças que os compõem (desenhos, memoriais e orçamentos), nos termos das normas do art. 7º da Lei 8.666/93 c/c o art. 6º, IX.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC n. 544/2019*, ao Sr. Valmirê Ricardo Simão, arquiteto do Município de Sombrio, à Prefeitura Municipal de Sombrio e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 17/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC